



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010/2017 De 03 de maio de 2017.

“Inclui o § 3º ao art. 86 da Lei Orgânica Municipal.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES, infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO CAMERAL,

FAZEM SABER, que o plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGANICA:

Art. 1º – Fica incluído § 3º ao art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º Poderá a Câmara Municipal de Pinheiros regulamentar por Resolução as publicações dos atos oficiais.

Art.2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros –ES.
Em, 03 de maio de 2017.

IVERLAN MOREIRA BARBOSA

Presidente

CLEOMAR SOARES DE SOUZA

Vice-Presidente

EDVAN SILVA ALVES

1º Secretário

WELTON DE JESUS PAIVA

2º Secretário